POLÍTICA DE PREVENÇÃO DE DELITOS CMPC

I APLICAÇÃO, ALCANCE E OBJETIVO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 20.393 (“a Lei”), a CMPC adotou a presente política (“a Política”) e implementou um **Modelo de Prevenção de Delitos** (“o Modelo”, “MPD”), os quais fazem parte do seu Programa de Integridade, sendo aplicáveis às Empresas CMPC S.A. e às suas subsidiárias estabelecidas no Chile, incluindo a Fundação CMPC (“a Companhia”, “Empresas CMPC” ou “CMPC”).

Seu cumprimento é obrigatório para todas as pessoas que ocupem ou desempenhem um cargo, função ou posição nessas entidades, sem distinção, incluindo diretores, executivos e colaboradores em geral (“os colaboradores”).

O cumprimento da Política e do Modelo também é obrigatório para os clientes, fornecedores e terceiros em geral que mantenham vínculo com a CMPC, especialmente aqueles que prestem serviços gerenciando assuntos da Companhia perante terceiros, com ou sem sua representação, ou para partes relacionadas que não possuam autonomia operacional.

II POLÍTICA GERAL E MODELO DE PREVENÇÃO DE DELITOS

A Companhia proíbe de forma expressa e absoluta qualquer ato ou conduta contrária à Lei nº 20.393, bem como às demais leis e normas correlatas vigentes.

Em virtude do exposto, e com o objetivo de prevenir a prática dos crimes previstos no referido corpo legal, o Conselho de Administração e a gestão da Empresas CMPC, no exercício e em cumprimento de seus deveres de direção e supervisão, decidiram implementar um **Modelo de Prevenção de Delitos aplicável** tanto à entidade matriz quanto a todas as suas subsidiárias locais, incluindo a Fundação CMPC.

O Modelo foi implementado em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei e de acordo com o **objeto social, o ramo de atividade, o porte, a complexidade**, os recursos e as atividades desenvolvidas pela Companhia. Seus principais aspectos são descritos a seguir:

1. Identificação das atividades ou processos da pessoa jurídica que impliquem em risco de conduta criminosa.

A Companhia realiza um processo de identificação e avaliação de riscos de condutas criminosas no âmbito do seu Programa de Gestão de Riscos CMPC, o qual está baseado na norma ISO 31000, bem como no COSO ERM e nas melhores práticas internacionais. Como resultado, são identificadas as causas e as consequências potenciais dos eventos de risco, assim como os controles preventivos e as medidas de mitigação respectivas. Adicionalmente, conforme o resultado da avaliação residual do risco, determina-se o seu tratamento, que pode incluir, conforme o caso, a execução de planos ou medidas de melhoria. O resultado desse processo é reportado periodicamente ao Conselho de Administração e ao Comitê de Riscos.

2. Estabelecimento de protocolos e procedimentos para prevenir e detectar condutas criminosas.

Os controles preventivos e as medidas mitigadoras associadas aos eventos de risco, assim como as melhorias implementadas, são documentados em normas internas que são comunicadas, capacitadas, e de observância obrigatória por parte dos colaboradores, prestadores de serviços e outros terceiros, conforme aplicável. Essas normas estão incorporadas nos respectivos contratos de trabalho e de prestação de serviços, incluindo as sanções internas associadas em caso de descumprimento.

Adicionalmente, a CMPC conta com um canal seguro e confidencial de denúncias denominado "Linha de Denúncias CMPC", acessível em **lineadenuncia.cmpc.cl,** disponível para relatar fatos ou condutas que constituam ou possam constituir em uma violação aos princípios e valores da Companhia, suas normas corporativas ou às leis vigentes, incluindo a Lei nº 20.393 e o Modelo de Prevenção de Delitos.

Este canal está disponível para qualquer pessoa — sejam colaboradores, fornecedores, clientes, vizinhos ou outros terceiros — nos idiomas espanhol, português e inglês.

Essa ferramenta permite a realização de denúncias anônimas (caso o denunciante assim o deseje), mantendo-se em todos os momentos a devida confidencialidade das informações fornecidas. A Linha de Denúncias é administrada pela Procuradoria Corporativa, área responsável por investigar as denúncias — seguindo e respeitando os princípios fundamentais do devido processo legal — e reportar seus resultados e as eventuais ações corretivas ao Comitê de Ética e Compliance. A Companhia não adota nem tolera qualquer forma de retaliação contra pessoas que denunciem de boa-fé.

3. Designação de um ou mais responsáveis.

A Companhia designou o **Procurador Corporativo** como **Encarregado de Prevenção de Delitos ("EPD")**, sendo este o responsável pela efetiva implementação e atualização oportuna do Modelo de Prevenção de Delitos, bem como pelo cumprimento de seus objetivos e planos de trabalho. Nesse sentido, o EPD é o principal responsável por canalizar os deveres de informação, prestação de contas e solicitação de adoção de medidas perante o Conselho de Administração e demais instâncias competentes de governança corporativa.

Adicionalmente, como apoio às funções do EPD, a CMPC designou o **Gerente Corporativo de Riscos e Compliance** como **Responsável por** zelar pela devida e oportuna aplicação dos controles, medidas e normas que integram o Modelo; e, de forma geral, pela administração das diferentes atividades de prevenção, detecção e resposta.

Por fim, com o objetivo de otimizar a cobertura e a missão preventiva do Modelo, o **CEO e os principais executivos** da Companhia foram designados como responsáveis delegados. Nessa qualidade, são responsáveis, no âmbito das áreas sob sua responsabilidade e/ou encargo, por: (i) identificar os riscos nos processos sob sua competência e/ou encargo; (ii) executar as atividades de controle e as medidas mitigadoras implementadas; (iii) integrar o ambiente de controle na operação e nos negócios, incluindo sua documentação, atualização e capacitação contínua; (iv) fornecer informações às instâncias de governança corporativa; (v) colaborar ativamente nos processos de investigações internas; e (vi) gerenciar de forma oportuna os incidentes ou eventos de materialização dos riscos, incluindo a mitigação efetiva de seus efeitos, bem como a definição e execução de planos de melhoria.

Tanto o Encarregado de Prevenção de Delitos quanto o Responsável e os Responsáveis Delegados contam com a devida independência, recursos, competências de direção e supervisão, e acesso direto à administração da Companhia para informá-la oportunamente sobre as medidas e planos implementados no cumprimento de suas funções, prestar contas de sua gestão e solicitar a adoção de medidas necessárias ao cumprimento de seu encargo, inclusive aquelas que possam ultrapassar sua esfera de

4. Avaliações periódicas e mecanismos de aprimoramento ou atualizaçãot

Terceiros independentes designados pela Companhia realizam revisões periódicas do Modelo de Prevenção de Delitos, nos termos exigidos pela Lei, com o objetivo de avaliar seu desenho, implementação e funcionamento. Adicionalmente, e como parte de seu plano anual de trabalho, a Gerência de Auditoria Interna realiza revisões regulares dos controles implementados para prevenir a prática de delitos. O resultado de ambos os processos contribui para o aprimoramento e/ou atualização contínua do Modelo, garantindo assim sua efetiva implementação.

III GOVERNANÇA DO MODELO DE PREVENÇÃO DE DELITOS

A seguir, são apresentadas as principais funções das instâncias da Companhia que participam da governança e do funcionamento do Modelo, permitindo sua adequada gestão e supervisão.

1. Conselho de Administração das Empresas CMPC

(a) (a) Aprova o Modelo de Prevenção de Delitos e suas modificações mais relevantes.
(b) (b) Designa o Encarregado de Prevenção de Delitos, o Responsável e os Responsáveis Delegados, fornecendo os meios e as competências necessárias para o correto desempenho de suas funções.
(c) (c) Conhece e analisa os relatórios de prestação de contas do EPD.
(d) (d) Supervisiona a efetiva implementação do MPD e o cumprimento de seus objetivos.

2. Comitê de Riscos

(a) Presta apoio ao Conselho de Administração na supervisão da efetiva implementação do MPD e no cumprimento de seus objetivos.
(b) Monitora os riscos materiais, bem como os controles preventivos e as medidas mitigadoras correspondentes.
(c) Acompanha ações ou medidas de melhoria no ambiente de controle.

3. Comitê de Auditoria Interna, Ética & Compliance

(a) Aprova e verifica a execução do plano anual de auditoria interna, assim como valida os planos de ação definidos para tratar os achados identificados.
(b) Conhece as denúncias e os resultados das investigações realizadas sobre potenciais descumprimentos do Modelo, incluindo a determinação das medidas disciplinares e/ou corretivas a serem aplicadas, conforme o caso.

4. CEO | Principais Executivos

(a) Promover ativamente o cumprimento do MPD e o comprometimento por parte de todos os colaboradores.
(b) Prestar apoio às funções do EPD, do responsável e dos responsáveis delegados.

IV AMBIENTE DE CONTROLE – MARCO GERAL

Código de Ética	Apresenta os princípios e os valores da Companhia, os quais orientam a conduta de todos os colaboradores.
Política de Integridade	Apresenta o compromisso da Companhia e estabelece os padrões mínimos de comportamento que esta espera e exige de seus colaboradores para enfrentar os potenciais riscos de corrupção e de práticas anticompetitivas aos quais o desenvolvimento e operação de seus negócios possam estar expostos.
Política de Prevenção de Delitos	Apresenta os principais elementos que compõem o Modelo adotado pelas Empresas CMPC e suas filiais locais (Chile), em conformidade com o disposto pela Lei nº 20.393.
Procedimento de Prevenção de Delitos e outras normas internas relacionadas	Estabelece as atividades de controle específicas que devem ser realizadas na execução de processos de risco, a fim de prevenir a prática de crimes.
Instrumentos legais	Documentação de natureza legal que regula a relação da Companhia com seus colaboradores, clientes, fornecedores e demais terceiros que com ela se relacionam.

V MEDIDAS DISCIPLINARES

Os colaboradores que não cumprirem o Modelo de Prevenção de Delitos, bem como o Código de Ética, a Política de Integridade, outras normas internas e a legislação aplicável, estarão sujeitos às medidas disciplinares e sanções previstas na legislação local, nos contratos de trabalho e nos regulamentos internos da Companhia, as quais podem variar desde advertências até a rescisão do vínculo empregatício, sem prejuízo das eventuais ações cíveis e penais cabíveis.

No caso de clientes, fornecedores e terceiros em geral que se relacionem com a CMPC, serão aplicadas as medidas e as sanções previstas nos respectivos contratos, acordos ou instrumentos que regem tal relação, as quais poderão incluir a rescisão imediata da mesma, sem prejuízo das ações cíveis e penais porventura cabíveis.

VI CONSULTAS E DENÚNCIAS

Em caso de dúvidas sobre o conteúdo, alcance e aplicação do Modelo de Prevenção de Delitos, bem como de outras normas internas e leis aplicáveis — em particular no que se refere às regras a serem observadas em um caso específico — os colaboradores deverão abster-se de agir e buscar orientação contatando imediatamente a Procuradoria Corporativa da CMPC, por meio da Gerência Corporativa de Riscos e Compliance.

Os colaboradores devem reportar imediatamente qualquer suspeita ou conhecimento que tenham sobre condutas, fatos ou circunstâncias que constituam ou possam constituir em uma infração ao Modelo de Prevenção de Delitos, ao Código de Ética, à Política de Integridade, demais normas internas ou à legislação aplicável. As denúncias devem ser reportadas através do sistema **“Linha de Denúncias”** (lineadenuncia.cmpc.cl), acessível na página web corporativa da Companhia e na intranet “Personas CMPC”.

As denúncias poderão ser realizadas de forma anônima e será mantida a devida confidencialidade durante o processo de investigação, o qual será conduzido pela Procuradoria Corporativa. A CMPC não adotará nem tolerará qualquer forma de retaliação contra aqueles que denunciarem de boa-fé.